

Lei Nº 398

"concede aumento de salário aos trabalhadores diaristas e Extra numerários mensalistas"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos trabalhadores diaristas, e extranumerários mensalistas, a partir de 1º de Setembro do corrente ano, o seguinte aumento:

Trabalhadores em geral 22592 cruzeiros, inclusive Instituto, carpinteiro e pedreiro 27592 cruzeiros inclusive Instituto, motoristas 32400 cruzeiros inclusive Instituto.

Art.2 as despesas decorrentes do aumento de que se refere o artigo primeiro, correrá à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada em época oportuna.

Art.3 ficam revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se
Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 30 de novembro de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
em, 30 de novembro de 1964

Aryenio Almeida Santos
secretário